

SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete do Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

Edital nº 01/2025 DJ/SJCDH

SELEÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS - CPPDDH/RS - 2025-2027

Chamada pública para processo de escolha das organizações da sociedade civil para compor as 17 vagas no Conselho Estadual do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas - CPPDDH/RS para o mandato de 2025-2027

A SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no expediente administrativo eletrônico PROA nº 24/2800-0001561-1, e considerando o Decreto Estadual nº 56.713, de 31 de Outubro de 2022, atualizado pelo Decreto 57.750 de 19 de Agosto de 2024, que dispõe sobre a execução do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos Comunicadores e Ambientalistas no âmbito do Estado - PPDDH/RS e o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas - CPPDDH/RS.

TORNA PÚBLICO o que segue:

Art. 1º - Convoca as organizações e movimentos da sociedade civil gaúcha para participarem do processo seletivo das 17 (dezesete) organizações da sociedade civil no CPPDDH/RS, conforme o art. 3º do Decreto Estadual nº 56.713/2022, atualizado pelo Decreto Estadual nº 57.750/2024, que será realizado por meio de eleição a ser realizada em Assembleia Pública, conforme estabelecido no cronograma disposto no Anexo I deste edital.

§ 1º. Serão eleitas 17 (dezesete) organizações da sociedade civil com atuação na temática de direitos humanos, preferencialmente relacionada às políticas de proteção aos Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas;

§ 2º. Os Conselheiros e Conselheiras representantes de organizações e movimentos da sociedade civil participarão das reuniões com prerrogativas idênticas aos demais integrantes do CPPDDH/RS.

Art. 2º - Nos termos do inciso XI do art. 4 do Decreto Estadual nº 56.713/2022, poderão inscrever-se para participação da Assembleia Pública as organizações da sociedade civil que atuem nas áreas temáticas, conforme § 1º do art. 1 deste Edital, há pelo menos 02 (dois) anos e que tenham, em seus documentos institucionais, atribuição explícita para tal.

Parágrafo Único. Consideram-se documentos institucionais, para fins deste Edital, o Estatuto Social, os planos institucionais, os relatórios de atividades e projetos desenvolvidos nos últimos 02 (dois) anos, bem como outros documentos que comprovem atuação em defesa e promoção dos direitos humanos através da execução de ações, programas e projetos.

Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas deverão encaminhar comunicação dirigida à Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, exclusivamente pelo formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/ZZfmTtjjs2npPGmk6>, conforme estabelecido no cronograma disposto no Anexo I deste edital:

- a) Carta de Intenção de compor o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas - CPPDDH/RS, assinada por seu/sua representante;
- b) Apresentação da organização, dos projetos executados e da participação da organização em colegiados;
- c) Cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios;
- d) Cópia dos planos institucionais, os relatórios de atividades e projetos desenvolvidos nos últimos 02 (dois) anos, para fins de comprovação dos critérios definidos no art. 2º do presente Edital, devendo o relatório de atividades e projetos ser acompanhado de documentos comprobatórios, tais como publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos), matérias

jornalísticas, fotos etc.;

e) Nome e contato (e-mail e telefone) de duas pessoas (uma titular e outra suplente) que representarão a sua organização na Assembleia Pública;

f) Declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização da sociedade civil ou movimento social firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo, constante no ANEXO II deste Edital;

g) Uma Declaração de representante indicada/o como titular e uma Declaração de representante indicada/o como suplente, na forma do ANEXO III deste Edital.

§ 1º. As organizações da sociedade civil que se candidatarem receberão confirmação de recebimento dos documentos por via eletrônica.

§ 2º As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no cronograma disposto no Anexo I deste edital serão não serão consideradas como válidas.

§ 3º As representantes e os representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados, indicados conforme alínea "e" deste artigo, deverão informar seu CPF e endereço eletrônico pessoal, que serão utilizados como identidade para participação no presente processo eleitoral virtual, e deverão se comprometer a se responsabilizar pela guarda de sua identidade e não uso do seu endereço por terceiros no processo, por meio de declaração firmada conforme ANEXO III.

§ 4º Para segurança quanto à identidade das representantes e dos representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais no processo eleitoral, não serão aceitos endereços eletrônicos organizacionais.

§ 5º A organização ou movimento social poderá indicar pessoa física diferente da representante habilitada e do representante habilitado para participar, em seu nome, desde que formalizada a substituição por meio do endereço eletrônico protecaors@justica.rs.gov.br , até às 12 horas, horário de Brasília, do dia anterior à abertura da votação, com remessa de declaração firmada conforme ANEXO III. Após tal prazo, não será admitida substituição da representação.

§ 6º Uma pessoa não poderá representar mais que uma entidade candidata na Assembleia Pública.

Art. 4º - A Comissão de Eleição fica encarregada de:

I - Organizar e conduzir a Assembleia Pública convocada para a escolha dos representantes da sociedade civil no pleno do CPPDDH/RS;

II - Receber candidatura, deliberar sobre condições e apresentar a nominata das organizações da sociedade civil habilitadas a disputar vagas disponíveis para o pleno do CPPDDH/RS;

III - Cumprir e fazer cumprir o previsto no Edital de Convocação;

IV - Encaminhar à SJCDH a lista de organizações consideradas habilitadas para participarem da Assembleia Pública para publicação no sítio eletrônico da Secretaria, conforme estabelecido no cronograma disposto no Anexo I deste edital.

§ 1º A Comissão de Eleição será formada pelos seguintes servidores da SJCDH, nos termos da Portaria 296/2024.

§ 2º A Comissão de Eleição elegerá, um/a coordenador/a , que ficará responsável pela orientação e condução dos trabalhos da Comissão.

Art 6º - Os Recursos e/ou impugnações da lista das organizações da sociedade civil habilitadas, publicada pela SJCDH, deverão ser enviadas à Comissão de Eleição, com a devida instrução circunstanciada e comprovada, para o endereço eletrônico protecaors@justica.rs.gov.br , conforme estabelecido no cronograma disposto no Anexo I deste edital.

§ 1º. A Comissão de Eleição apreciará as impugnações e recursos apresentados no prazo do Edital e encaminhará à SJCDH para publicação no sítio eletrônico da Secretaria, conforme estabelecido no cronograma disposto no Anexo I deste edital;

§ 2º. Não haverá recurso das decisões da Comissão de Eleição.

Art. 7º - Fica convocada a Assembleia Pública de escolha das organizações da sociedade civil habilitadas, que comporão o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas - CPPDDH/RS, para o dia dezoito de junho de 2025. conforme estabelecido no cronograma disposto no Anexo I deste edital, a ser realizada de forma exclusivamente virtual em link que será disponibilizado para o endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição, com antecedência de até 60 minutos antes da abertura da Assembleia.

§ 1º As entidades habilitadas poderão fazer apresentação de sua candidatura por meio da

Apresentação de vídeo de até dois minutos, disponibilizado por meio da plataforma YouTube, encaminhando o atalho de acesso à Comissão Eleitoral até às 12 horas, horário de Brasília, do dia útil anterior à assembleia de eleição, pelo endereço

eletrônico protecaors@justica.rs.gov.br .

§ 2º A eleição será realizada mediante votação, por sistema eletrônico, pelas respectivas e pelos respectivos representantes indicadas/os pelas organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados.

§ 3º Cada organização da sociedade civil ou movimento social poderá votar em até 17 (dezesete) representações habilitadas.

§ 4º Serão consideradas eleitas as organizações da sociedade civil ou movimentos sociais que obtiverem o maior número de votos.

§ 5º Em havendo empate, será considerada eleita a organização da sociedade civil ou movimento social mais antigo, conforme data do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios a que se refere parágrafo único do art. 2º.

§ 6º A lista das entidades habilitadas para votarem e serem votadas no processo eleitoral constará no formulário de votação.

Art. 8º - Na Assembleia Pública, a Comissão de Eleição terá competência para:

I - Presidir os trabalhos da Assembleia Pública;

II - Promover o debate com a apresentação das intenções das organizações candidatas para as vagas de representação da sociedade civil;

III - Coordenar todo o processo de votação;

IV - Dar publicidade do resultado da votação através do envio de correio eletrônico para todas as organizações que se inscreveram para participar do processo eletivo;

V - Resolver eventuais questões de ordem não constantes das normativas orientadoras do processo eleitoral e seguindo suas sugestões.

Art. 9º - As organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados concorrerão à eleição durante a Assembleia Pública que será realizada após a publicação do edital, sob coordenação da Comissão Eleitoral, conforme as etapas a seguir:

I - Abertura da Assembleia com a apresentação da nominata das organizações da sociedade civil aptas a participar e que tenham assinado a lista de presença pelos/as representantes;

II - Apresentação da dinâmica de funcionamento da Assembleia Pública nos termos do Edital de Convocação;

III - Apresentação das candidaturas pelo tempo de 2 (dois) minutos cada; podendo ser apresentado vídeo, com a mesma duração de 2 (dois) minutos, para substituir o discurso de representante, nos termos do § 1º do art. 7º deste edital;

IV - O formulário virtual para acesso à plataforma de votação será encaminhado até 60 minutos antes do início da Assembleia, por meio do endereço de e-mail cadastrado no momento da inscrição, com a informação de código de segurança que será utilizado como garantia da identidade da eleitora e do eleitor;

V - O formulário virtual de votação ficará disponível até as 15 horas do dia da Assembleia de votação.

VI - A apuração eletrônica dos votos se iniciará após o término do período de votação e o resultado preliminar da apuração será apresentado 02 horas após o encerramento da votação.

VII - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral apresentará o resultado preliminar da eleição, abrindo o prazo de 60 minutos para que as participantes e os participantes apresentem pedido de recurso por meio do bate-papo eletrônico da videoconferência, cujas razões deverão ser apresentadas conforme art. 11 deste edital;

VIII - Findo o prazo recursal, a Comissão Eleitoral encerrará a Assembleia Pública com a divulgação da ata com o resultado preliminar da eleição, consignando os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral.

Parágrafo Único. Somente poderão participar como aptas as organizações da sociedade civil que tiverem sido habilitadas pela Comissão de Eleição.

Art. 10. A Comissão Eleitoral, ao final da Assembleia Pública, divulgará ata com o resultado preliminar da eleição, consignando os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral feitos dentro do prazo estabelecido no inciso VII do art. 9º.

Parágrafo único. Os pedidos de recurso que não tenham sido consignados na ata final da Assembleia Pública não serão considerados.

Art. 11. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico protecaors@justica.rs.gov.br , no prazo de 48 horas após o encerramento da Assembleia Pública.

Art. 12. O resultado dos recursos será publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, conforme prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I deste edital.

Art. 13. O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e, posteriormente, divulgado e publicado no sítio do da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I deste edital.

Art. 14. Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições ou de habilitações for inferior ao número total de vagas previstas para fins de preenchimento dos 17 (dezesete) assentos do CONDEL, as inscrições poderão ser prorrogadas.

Parágrafo único. Exaurida a prorrogação prevista no item 9.1 deste Edital, a eleição seguirá com o número de organizações e movimentos sociais inscritos e habilitados.

Art. 15. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o processo de Eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor o CONDEL serão divulgados no sítio eletrônico da SJCDH, sem prejuízo da publicação dos editais no Diário Oficial da União, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados e das interessadas o acompanhamento das informações.

Art. 16. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

Fabrizio Guazzelli Peruchin,

Secretário de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	Atividade
12/05/2025	Prazo para inscrições
26/05/2025	Divulgação das OSCs habilitadas
02/06/2025	Prazo para recursos
09/06/2025	Divulgação resultado análise dos recursos
16/06/2025	Envio de apresentação da candidatura por meio da apresentação de vídeo de até dois minutos, disponibilizado por meio da plataforma YouTube, pelas entidades habilitadas e eventual substituição da representação
18/06/2025	Assembleia Pública
20/06/2025	Prazo para envio da interposição de recursos da eleição
26/06/2025	Resultado dos recursos da eleição
27/06/2025	Homologação do resultado da eleição

ANEXO II

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da organização ou movimento social) no edital do Processo de Chamamento Público para composição do Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (CONDEL), do MDHC, no biênio 2025-2027, no segmento:

- () Proteção a defensores dos direitos humanos;
- () Proteção aos povos indígenas;
- () Proteção às comunidades quilombolas;
- () Proteção a ambientalistas;
- () Proteção a comunicadores; e
- () Outra área temática de direitos humanos.

Local, data com dia/mês/ano _____

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

ANEXO III

Declaro a/o representante abaixo discriminada/o como indicação da (nome da organização ou movimento social) para representar esta entidade na Assembleia Pública do Processo de Chamamento Público para eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor Conselho Estadual do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas - CPPDDH/RS, e para possível representação da entidade na titularidade ou suplência deste Conselho:

Representante:

CPF:

Endereço eletrônico:

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IV

Comprometo-me, na qualidade de representante da entidade _____ na Assembleia Pública do Processo de Chamamento Público para eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor o Conselho Estadual do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas - CPPDDH/RS, a me responsabilizar pela guarda de minha identidade no presente processo eleitoral (CPF, endereço eletrônico e código de segurança) e não permitir seu uso por terceiros.

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) representante

RG:

CPF:

Endereço eletrônico:

FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN

Av. Borges de Medeiros, 1501

Porto Alegre

FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN

Secretário de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Av. Borges de Medeiros, 1501

Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 2 de abril de 2025

Protocolo: **2025001240987**

Publicado a partir da página: **392**